



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2023, REFERENTE AO Pregão 12/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

RECOMPOSIÇÃO 05/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.581-8 SSP-PR, de um lado, e de outro lado a contratada **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na JOAQUIM FRANCISCO LOPES , 289 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.516.954/0001-61**, representada pelo (a) , Sr(a). **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº **017.504.309-40**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **7.097.904-7-SSP/PR**, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 48/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
OLEO	R\$ 5,80	R\$ 5,85

CLÁUSULA SEGUNDA – AS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 30/07/2024.

MR OLIVEIRA
COMERCIO DE
ALIMENTOS E
MATERIAIS
DE:37516954000161

Assinado de forma digital
por MR OLIVEIRA
COMERCIO DE
ALIMENTOS E MATERIAIS
DE:37516954000161
Dados: 2024.08.01
10:30:30-03'00"


Deodato Matias
Prefeito Municipal

Marcos Roberto De Oliveira
Mr Oliveira Comercio De Alimentos r Materiais De Limpeza Ltda

Testemunha:

Fiscal:


Rosimery Maziero
CPF: 044.449.979-23


Caroline Aparecida Dos Santos Pereira
CPF: 088.038.179-56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradeapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 02 de Agosto de 2024

Edição Nº: 855



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2023, REFERENTE AO Pregão 12/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

RECOMPOSIÇÃO 05/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, de um lado, e de outro lado a contratada **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na JOAQUIM FRANCISCO LOPES , 289 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.516.954/0001-61**, representada pelo (a) . Sr(a). **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº **017.504.309-40**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **7.097.904-7-SSP/PR**, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 48/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
OLEO	R\$ 5,80	R\$ 5,85

CLÁUSULA SEGUNDA – AS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 30/07/2024.

Deodato Matias
Prefeito Municipal

Marcos Roberto De Oliveira
Mr Oliveira Comercio De Alimentos r Materiais De Limpeza Ltda

Testemunha:

Fiscal:

Rosimery Maziero
CPF: 044.449.979-23

Caroline Aparecida Dos Santos Pereira
CPF: 088.038.179-56

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO (A) DA CIDADE DE ARAPUÃ-
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão eletrônico nº 12/2023

Ata de Registro nº 48/2023

MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 37.516.954/0001-61 com sede na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, representada neste ato pelo representante legal **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade n. 7697904-7 SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.504.309-49, vem, mui, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024**, dos itens listados abaixo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

Primeiramente, cumpre esclarecer que a REQUERENTE trata-se de MICROEMPRESA, a qual, em meio à crise econômica instaurada no país, reúne esforços para manutenção de suas atividades econômicas e empresariais.

Nesses sentidos, apesar das dificuldades enfrentadas, a REQUERENTE empenha-se para garantir o fornecimento de produtos, na tentativa de garantir a manutenção da atividade empresarial, que acarreta em enorme benefício social.

A REQUERENTE foi vencedora no certame licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico – nº 12/2023, a qual deu origem a Ata de Registro de Preços de nº 48/2024, para o fornecimento de produtos ao Município de

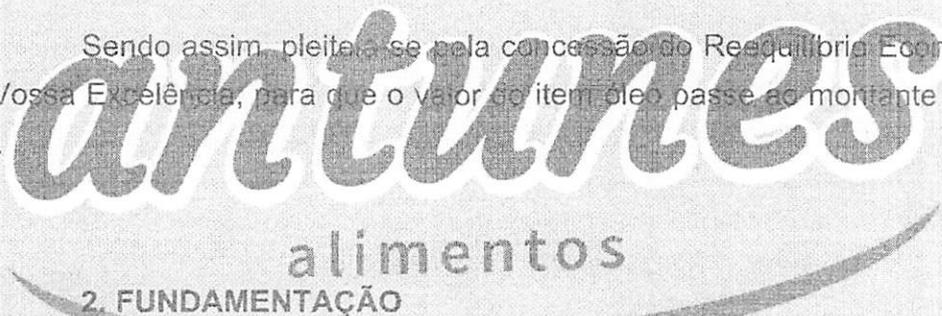
Arapuã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo edital.

O contrato entabulado entre as partes vem sendo honrosamente cumprido, no entanto, **os recentes aumentos inesperados e demasiados no valor do ITEM ÓLEO vem causando à empresa REQUERENTE enorme prejuízo e dificuldade em fornecê-lo pelo valor registrado.**

Isto porque, foi registrado em ata o valor de R\$ 5,80 para fornecimento do item óleo no ano de 2023, no entanto, já em fevereiro do ano de 2023, o produto passou a ser adquirido pelo valor de R\$ 5,99, **passando a CUSTAR o montante de R\$ 5,85 em Julho de 2024**, conforme notas fiscais anexas.

Destaca-se que além dos custos de aquisição, a empresa REQUERENTE ainda arca com custos relativos a mão de obra e transporte da mercadoria.

Sendo assim, pleiteia-se pela concessão do Reequilíbrio Econômico por Vossa Excelência, para que o valor do item óleo passe ao montante de R\$ 5,85.



O Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, tratou a respeito da negociação dos preços registrados quando o preço de mercado for superior ao fixado em Ata:

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

De igual modo, a Lei nº 14.133 de 2021, prevê a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando verificada a inviabilidade de execução do contrato tal como pactuado:

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

No caso em tela, constata-se que o valor atualmente aplicado junto ao Município, de R\$ 5,80 por item de óleo é **impraticável**, não representando contraprestação justa e razoável, vez que nem sequer cobre os custos de aquisição do item, que hoje encontra-se no valor de R\$ 5,85 conforme notas em anexo.

Conforme exposto acima, a aumento no valor de aquisição do item se deu por fatores imprevisíveis e inesperados, e acarretam na inviabilidade da execução do contrato pela REQUERENTE, que trata-se de MICROEMPRESA.

3. DOS PEDIDOS

alimentos

Consoante ao exposto, requer-se a concessão do Reequilíbrio Econômico por Vossa Excelência, para que o valor do item óleo passe ao montante de R\$ 5,85, consoante ao disposto no art. 27 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 124, II, a, da Lei nº 14.133 de 2021.

Por fim, reiteramos nossas estimas a esta administração pública e seus dirigentes, requerendo, com o máximo respeito, que este pedido seja atendido em sua integralidade, produzindo os efeitos necessários.

MR OLIVEIRA COMERCIO DE
ALIMENTOS E MATERIAIS
DE:37516954000161

Assinado de forma digital por MR
OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS
E MATERIAIS DE:37516954000161
Dados: 2024.07.24 15:57:42 -03'00'

MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

antunes

alimentos